



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL N° 359.4.93
Rs. 51
a1 7m

REQUERIMENTO n° 401/2000

(Autor: Adilson Leitão)

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 09.10.5 / 2000

Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 10/2000, 11/2000 e 12/2000 (referentes a doação de terrenos a empresas).

1 REQUEREMOS, obedecidas as normas regimentais, sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- Projeto de Lei Complementar n° 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).
- Projeto de Lei Complementar n° 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).
- Projeto de Lei Complementar n° 12/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

401-A  
C. M. E. B. P.

PROT. GERAL N° 309.160

40

Rs.

a) 12213

### 2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

No corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

  
ADILSON LEITÃO

Vereador PMDB